Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

CONCORRÊNCIA

90001/2025 (EDITAL ALTERADO)

CONTRATANTE (UASG 389086)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATRO GROSSO DO SUL – Crea-MS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de projetos técnicos multidisciplinares, visando a realização da reforma e ampliação da sede do Crea-MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 927.711,14 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e onze reais e catorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2025 às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Técnica e preço

MODO DE DISPUTA

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

As modificações decorrentes da 1ª retificação do edital estão destacadas na cor vermelha.

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO 9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
7. DO TERMO DE CONTRATO 17
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL ALTERADO DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº P2025/006992-4)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, por meio da Comissão de Contração, designada por meio da Portaria nº 007, de 25 de janeiro de 2024, sediado na Rua Sebastião Taveira, 268, bairro São Francisco, em Campo Grande-MS, CEP 79010-480, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução de projetos técnicos multidisciplinares, visando a realização da reforma e ampliação da sede do Crea-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.13.1 deste Edital.

3.2.1 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 5 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 14 de dezembro de 2021.

3.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.10. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 6.13.1.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

4.1.1 razão social, CNPJ, endereço;

4.1.2 indicação da data base da proposta de preços.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

4.2.1 valor unitário sem BDI;

4.2.2 BDI;

4.2.3 valor total com BDI.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 o prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

4.11. **Será adotado o modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8.3 deste Edital.

5.2.1 eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação, via sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. A Comissão de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF; e

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.6.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 3.5 deste edital.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1 contiverem vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.10.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023).

5.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023).

5.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

5.14.1 $\boldsymbol{NT = \frac{(PTPx100)}{MPTP}}$. Onde:

5.14.1.1. NT = Nota técnica;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

5.14.1.2. PTP = Pontuação Técnica da Proponente (somatória dos quadros 14 e 16 do Anexo I);

5.14.1.3. MPTP = Maior Pontuação Técnica entre as Proponentes.

5.15. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.16.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

5.16.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.16.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.17. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.17.1 **nos regimes** de execução por tarefa, **empreitada por preço global** ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.17.2 no caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

5.17.3 **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

5.22.1 $\boldsymbol{NP = \frac{(MPOP x 100)}{PPP}}$. Onde:

5.22.1.1. NP = Nota de preço

5.22.1.2. MPOP = Menor preço ofertado entre as proponentes

5.22.1.3. PPP = Preço proposto da proponente (Preço de planilha)

5.23. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

5.23.1 $\boldsymbol{NG = (NT\ x\ 0,7)\ +\ (NP\ x\ 0,3)}$**.** Onde:

5.23.1.1. NG = Nota geral;

5.23.1.2. NT = Nota técnica;

5.23.1.3. NP = Nota de preço.

5.24. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023).

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Geral da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5.25.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Geral serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Geral superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25.4 No caso de equivalência das Notas Geral atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.26. Havendo eventual empate entre Notas Gerais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

5.26.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.26.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

5.26.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.2.1. empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso do Sul;

5.26.2.2. empresas brasileiras;

5.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.28. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Geral entre os licitantes.

5.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.31. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, nas condições estabelecidas no Anexo I, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por validação online.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazê-lo na forma estabelecida no subitem 4.6 do Anexo I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.13. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

6.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

6.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.1.

6.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O contrato será assinado digitalmente pela contratante e contratado, nos termos do Decreto n. 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

7.3.1 Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

7.3.1.1. Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

7.3.1.2. Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

7.3.2 A assinatura eletrônica avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

7.3.3 Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, o CONTRATADO deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.

7.4. O prazo do item 7.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ecrea.creams.org.br/consultapublica

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6 fraudar a licitação;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@creams.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.creams.org.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2 Anexo II – Classificação do pessoal técnico;

11.11.3 Anexo III - Tabela de pontuação técnica;

11.11.4 Anexo IV – Critérios para pontuação;

11.11.5 Anexo V – Modelo de declaração dos profissionais que irão pertencer/pertencentes ao quadro técnico da proponente para realização do objeto;

11.11.6 Anexo VI – Modelo da planilha orçamentária;

11.11.7 Anexo VII – Modelo de cronograma de execução;

11.11.8 Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

Campo Grande-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO

PRESIDENTE DO CREA-MS

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO**, **Presidente,** em **05/06/2025**, às **15:10**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=vw5BlCdk2UOKoo_JNo3Zkg

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:55:36

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa especializada na execução de projetos técnicos multidisciplinares, visando a realização da reforma e ampliação da sede do Crea-MS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 - Especificações de serviços

GRUPO ÚNICO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**CATSER**	**GRUPO**	**UND.**	**QTD.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos de arquitetura em *Building Information Modeling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	15652	859	M²	9.186,00	R$ 6,09	R$ 55.942,74
2.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos estruturais em *Building Information Modelling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	15652	859	M²	3.619,00	R$ 4,71	R$ 17.045,49
3.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos de instalações em *Building Information Modelling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	15652	859	M²	9.186,00	R$ 4,80	R$ 44.092,80
4.	Contratação de empresa para execução de serviços de topografia (levantamento altimétrico, planimétrico e planialtimétrico), visando dar suporte a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares.	21369	835	M²	9.186,00	R$ 0,80	R$ 7.348,80
5.	Contratação de empresa para execução dos serviços de investigação geotécnica (sondagem) para reconhecimento do solo, visando dar suporte a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares.	973	835	M	45,00	R$ 143,71	R$ 6.466,95
6.	Contratação de empresa técnica especializada, na execução de laudo estrutural de infraestrutura (fundações), visando análise de carga e verificação de reutilização ou não, de estrutura existente.	876	835	SERV.	1,00	R$ 13.780,80	R$ 13.780,80
7.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto arquitetônico em	78	831	M²	5.290,00	R$ 41,76	R$ 220.910,40

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

	Building Information Modelling - BIM, da sede do Crea-MS.						
8.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	175	831	M²	2.600,00	R$ 13,98	R$ 36.348,00
9.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de paisagismo em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	51	831	M²	1.720,00	R$ 4,11	R$ 7.069,20
10.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de acessibilidade em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	51	831	M²	5.290,00	R$ 4,71	R$ 24.915,90
11.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações elétricas em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	R$ 9,10	R$ 40.340,30
12.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	R$ 3,13	R$ 13.875,29
13.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	R$ 2,75	R$ 12.190,75
14.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	R$ 9,91	R$ 43.931,03
15.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (água e esgoto) e drenagem pluvial em *Building Information Modelling – BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	6,03	R$ 26.730,99
16.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	R$ 5,29	R$ 23.450,57
17.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistema de som e vídeo em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	R$ 2,71	R$ 12.013,43
18.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de Instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00	R$ 2,33	R$ 10.328,89
19.	Contratação de empresa técnica especializada para execução de planilha orçamentária (utilizando composição de preços unitários de banco de dados públicos como SINAPI e AGESUL	16985	831	SERV.	1,00	R$ 68.812,10	R$ 68.812,10

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

	mais atualizados possíveis, planilhas auxiliares com composições próprias ou cotações de mercado), composição de BDI de serviços e materiais (de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TCU), cronograma físico-financeiro (apresentando curva ABC detalhada), memorial descritivo de materiais, memória de cálculo dos serviços planilhados e projetados, caderno de especificações técnicas e encargos complementares, para futura execução de reforma e ampliação da sede do Crea-MS.						
20.	Contratação do serviço de consultoria para avaliação, orientação, trâmites e Certificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE/ PBE Edifica, na forma de classificação de eficiência nível "A", relativo aos projetos e edificação construída, pelos métodos simplificados ou simulação INI-C do INMETRO, visando de toda e qualquer forma, obter e atingir os critérios de eficiência energética necessários.	19119	891	SERV.	1,00	R$ 242.116,71	R$ 242.116,71

Fonte - Catálogo Compras Gov.

1.2. A sede do Crea-MS está localizada na Rua Sebastião Taveira, 268 - São Francisco, Campo Grande/MS.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude do serviço de etiquetagem PBE Edifica dos projetos e futura construção.

1.4. Este termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto norteador deste documento técnico, baseou-se no estudo técnico preliminar, a partir da observação das necessidades construtivas da edificação.

1.6. Processo Administrativo nº P2025/006992-4.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação deste serviço, por se tratar de uma atividade de extrema importância para modernização da edificação sede do Conselho, visando de forma geral, atender as necessidades construtivas do imóvel e trazer bem-estar aos usuários do empreendimento.

2.2. Das necessidades e melhorias de modernização da edificação

2.2.1 O Crea-MS possui aproximadamente 45 (quarenta e cinco) anos de formação, e nesse período, já se passaram inúmeros processos de manutenção, fazendo com que fossem mantidas as características habituais do imóvel.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

2.2.2 Contudo, observa-se que existem várias necessidades a serem sanadas, necessidades estas que influenciam diretamente no dia a dia do conselho, tendo como base alguns fatores:

Quadro 02 - Especificações de serviços

Potenciais necessidades
Acessibilidade da edificação
Ampliação do sistema de energia fotovoltaica
Execução de sistema de grupo gerador
Execução de SPDA
Execução e adequação de SPCI
Adequação e remanejamento do CPD-TI
Adequação de Layouts e espaços internos
Adequação de CFTV e monitoramento, além do espaço destinado a vigilância (guarita).
Adequação do paisagismo da edificação
Criação de área de lazer com churrasqueira
Criação de área de descanso para empregados
Criação de área para manutenção e ferramentas prediais
Adequação de espaço para almoxarifado do conselho
Modernização de auditórios com troca de carpete
Revitalização de pinturas, acabamentos, vedações e fechamentos
Revitalização de forros
Revitalização de pisos
Modernização de louças e metais
Estudar a possibilidade de modernização de mobiliários
Novos sistemas de climatização e exaustão
Troca de coberturas e revitalização de fachadas de áreas antigas
Revitalização e adequação da calçada externa
Análise adequação das instalações prediais (elétrica, hidrossanitária, pluvial)
Construção de novos blocos
Ampliação de blocos antigos
Análise das estruturas existente para aumento de carga e outros pavimentos

Fonte - Especificações de serviços

2.2.3 Existem ainda outras demandas para melhoria desta edificação, que poderão ser apontadas durante o processo de elaboração dos projetos, cabendo a contratada a verificação dos fatores pertinentes a mitigação das necessidades.

2.2.4 Todas os fatores supracitados já apontados no estudo preliminar, possuem embasamentos e verificações in loco, o que facilitaram as enumerações das necessidades e atividades a serem contempladas neste objeto.

2.3. <u>Das necessidades de contratação de projetos técnicos especializados</u>

2.3.1 **Deverá ser adotada para elaboração dos projetos a modelagem da informação da construção (*Building Information Modelling* - *BIM*)** ou tecnologias integradas similares e mais avançadas que venham a substituí-la, conforme o descritivo do artigo 19, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que diz:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

> *"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la."*

2.3.2 Além disso, enfatiza-se que a necessidade da contratação dos projetos ao Conselho, passam pelo fato de o Crea-MS não possuir ferramentas técnicas, quantidade necessárias de mão de obra especializada ou tão pouco softwares adequados, conforme exigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para elaboração de projetos multidisciplinares específicos, cabendo a este:

a) Contratação da empresa especializada;

b) Mediação dos procedimentos a serem adotados; e

c) Fiscalização do objeto a ser executado.

2.4. <u>Do enquadramento como serviço especial de engenharia</u>

2.4.1 Classifica-se estes serviços como especial de engenharia, a partir do que se estabelece na alínea "b", inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **por envolverem tecnologias de domínio restrito no mercado e poucas empresas aptas a executá-las, principalmente com a utilização das atividades em BIM**, conforme define-se abaixo:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
>
> *b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"*

2.5. <u>Da justificativa da adjudicação do objeto por grupo</u>

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

2.5.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência da contratação, e principalmente, manter, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as exigências da administração pública.

2.5.2. Verifica-se também a sua legitimidade para utilização, conforme citado no Acórdão nº 5. 134/2014 – 2ªCâmara, do relator Min. André Luis, onde diz:

> *"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."*

2.5.3. Além disso, evidencia-se a necessidade da contratação como sendo por grupo, sabendo-se que existe:

a) A demonstração da compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma categoria de serviço; e

b) A demonstração de que atendem aos interesses e competitividade dos licitantes, visando diminuir a quantidade de contratos de manutenção e facilitar a fiscalização e acompanhamento dos mesmos por esta administração.

2.6. O objeto do certame está previsto no plano de contratações anual de 2025, contudo os números de item e demanda ainda não estão disponíveis, devido ao processo de inserção dos documentos no sistema LGPD.

2.6.1. Id da contratação: 389086-31/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução deste objeto, deverá atender ao pré-disposto estabelecido no estudo técnico preliminar, em conformidade com as definições do termo de referência.

3.2. A solução para a problemática entorno da "necessidade de contratação de projetos multidisciplinares para execução da reforma e ampliação da sede do Crea-MS", passa por algumas características de integração, como:

3.2.1. <u>Dos blocos de intervenção:</u>

3.2.1.1. A estruturação atual dos blocos se dá da seguinte forma:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

a) Bloco 01: um pavimento (térreo e guarita);

b) Bloco 02: quatro pavimentos (térreo, 1º andar, 2º andar e área de elevador);

c) Bloco 03: três pavimentos (subsolo, térreo e 1º Andar); e

d) Bloco 04: um pavimento (térreo e área construída);

3.2.1.2. Existe também a necessidade de construção do bloco 05, que deverá interligar os blocos 01, 02 e 04.

3.2.1.3. Além disso, por necessidade, seria viável a construção de um pavimento superior no bloco 04, visando ampliar as áreas construtivas do Conselho.

3.2.1.4. Desta maneira, representa-se a distribuição dos blocos do Conselho, da seguinte maneira:

Imagem 01 - Blocos de distribuição

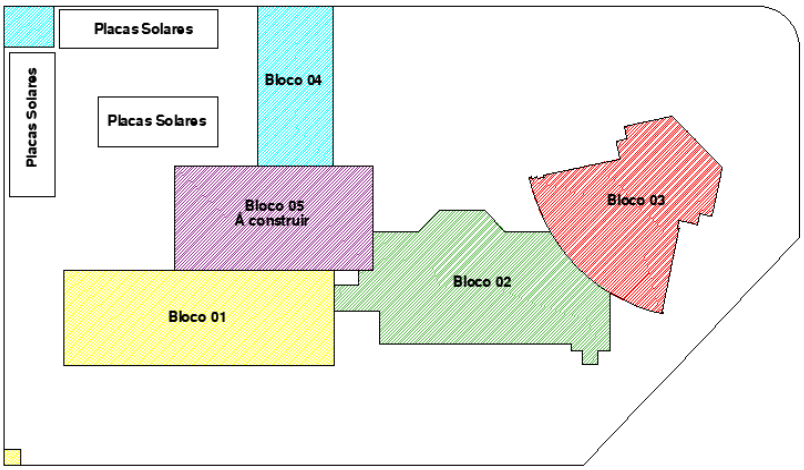

Fonte - Referência in loco

3.2.2. <u>Do relatório fotográfico da edificação</u>

3.2.2.1. A distribuição das áreas externas e internas do conselho, se dão da seguinte maneira:

Quadro 03 - Imagens do local

Imagem 01 - Bloco 01 externo	Imagem 02 - Bloco 01 externo

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

Imagem 03 - Bloco 02 externo	Imagem 04 - Bloco 03 externo
Imagem 05 - Bloco 04 externo	Imagem 06 - Bloco 02, 03 e 04 externos
Imagem 07 - Bloco 01 (atendimento)	Imagem 08 - Bloco 01 (fiscalização)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

Imagem 09 - Bloco 02 (térreo)

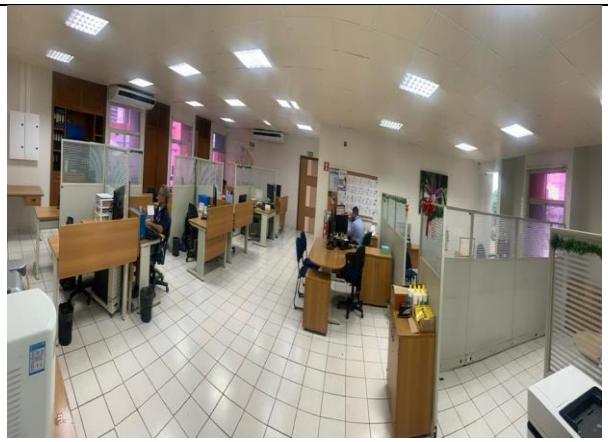

Imagem 10 - Bloco 02 (1º andar)

Imagem 11 - Bloco 02 (2º andar)

Imagem 12 - Local das placas solares do *Carport*

Imagem 13 - Local das placas solares do *Carport*

Imagem 14 - Plenário do Crea-MS

Fonte - Referência in loco

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

3.2.3. Das áreas estimadas

3.2.3.1. Conforme último projeto aprovado por esta instituição e colocando-se em prática os objetivos a serem alcançados, tem-se abaixo os levantamentos das áreas da edificação:

Quadro 04 - Relação de áreas estimadas de projeto

	Externa		Interna - Bloco 1		Interna - Bloco 2		Interna - Bloco 3		Interna - Bloco 4		Interna - Bloco 5	
	Execução	**Área (m²)**	**Execução**	**Área (m²)**	**Execução**	**Área (m²)**	**Execução**	**Área (m²)**	**Execução**	**Área (m²)**	**Execução**	**Área (m²)**
Subsolo	-	-	-	-	-	-	Reformar	126,00	-	-	-	-
1º Pavimento	-	-	Reforma	562,00	Reforma	582,00	Reformar	435,00	Reformar	367,00	Construir	222,00
2º Pavimento	-	-	-	-	Reforma	575,00	Reformar	281,00	Construir	366,00	Construir	226,00
3º Pavimento	-	-	-	-	Reforma	649,00	-	-	-	-	-	-
Casa Máquinas	-	-	-	-	Reforma	42,00	-	-	-	-	-	-
Permeável	Paisagismo	1.720,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Semipermeável	Reformar	927,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impermeável (Estacionamentos)	Reformar	2.063,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impermeável (Calçada)	Reformar	857,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total (is) (m²)	**-**	**5.567,00**	**-**	**562,00**	**-**	**1.848,00**	**-**	**842,00**	**-**	**733,00**	**-**	**448,00**

Fonte - Projeto arquitetônico executado (2017)

3.2.4. Das memórias de cálculo para cada área

3.2.4.1. Com estes quantitativos detalhados, tem-se abaixo as memórias de cálculo para cada item do objeto a ser licitado, sendo:

Quadro 05 - Memória de cálculo de área estimada

Item	Unid.	Qtd.	Memória de Cálculo
1.	M²	9.186,00	Bloco 01: 562,00 m² ; Bloco 02: 1.848,00 m² ; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 367,00 m²; Permeável: 1.720,00 m²; Semipermeável: 927,00 m²; Impermeável estacionamentos: 2.063,00 m²; Impermeável calçada: 857,00 m²

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

2.	M²	3.619,00	Bloco 01: 562,00 m² ; Bloco 02: 1.848,00 m² ; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 367,00 m²
3.	M²	9.186,00	Bloco 01: 562,00 m² ; Bloco 02: 1.848,00 m² ; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 367,00 m²; Permeável: 1.720,00 m²; Semipermeável: 927,00 m²; Impermeável estacionamentos: 2.063,00 m²; Impermeável calçada: 857,00 m²
4.	M²	9.186,00	Bloco 01: 562,00 m² ; Bloco 02: 1.848,00 m² ; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 367,00 m²; Permeável: 1.720,00 m²; Semipermeável: 927,00 m²; Impermeável estacionamentos: 2.063,00 m²; Impermeável calçada: 857,00 m²
5.	M	45,00	Bloco 05: furação para verificação de solo
6.	SERV.	1,00	Contabilização unitária
7.	M²	5.290,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m²; Bloco 05: 448,00 m²; Impermeável calçada: 857,00 m²
8.	M²	2.600,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 04: 733,00 m²; Bloco 05: 448,00 m²; Impermeável calçada: 857,00 m²
9.	M²	1.720,00	Permeável: 1.720,00 m²
10.	M²	5.290,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m²; Bloco 05: 448,00 m²; Impermeável calçada: 857,00 m²
11.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
12.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
13.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
14.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
15.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
16.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
17.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
18.	M²	4.433,00	Bloco 01: 562,00 m²; Bloco 02: 1.848,00 m²; Bloco 03: 842,00 m²; Bloco 04: 733,00 m² e Bloco 05: 448,00 m²
19.	SERV.	1,00	Contabilização unitária
20.	SERV.	1,00	Contabilização unitária

Fonte - Projeto arquitetônico executado (2017)

3.2.4.2. Infere-se aqui, que a base para cálculo das áreas está fundamentada no último projeto arquitetônico aprovado em 2017, que possui a descrição aproximada e detalhada dos locais internos e externos da edificação sede do Crea-MS.

3.2.4.3. Com estes quantitativos, pode-se tirar como base a referência para os levantamentos cadastrais e projetos a serem elaborados.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

3.2.5. Das definições das etapas de execução dos projetos

3.2.5.1. Todos os projetos e documentos técnicos deverão seguir ao todo, quatro etapas, sendo estas:

Quadro 06 - Etapas de projeto

Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04
Levantamento cadastral	Projeto legal	Projeto executivo	Construção
Estudo preliminar	Projeto básico		
Anteprojeto			

Fonte - P00.002334/2024-01 - CONFEA

3.2.5.2. Cada etapa estará ligada diretamente aos itens a serem licitados no grupo único deste certame.

3.2.5.3. As etapas servirão como guia de medição e referência para elaboração dos projetos.

3.2.6. Dos documentos e projetos necessários

3.2.6.1. Sabendo-se que a licitação referência, está ligada diretamente as etapas de execução, tem-se que deverão ser observados basicamente em cada etapa, os seguintes documentos:

a) Etapa 01 de entrega

i. Levantamento cadastral da arquitetura em BIM;

ii. Levantamento cadastral da estrutura em BIM;

iii. Levantamento cadastral das instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica, SPCI, CFTV e climatização em BIM;

iv. Relatório de estudo preliminar da edificação;

v. Relatório de anteprojeto contendo as concepções a serem adotadas no projeto básico e executivo;

vi. Estudo de topografia;

vii. Laudo de sondagem; e

viii. Laudo estrutural para análise de carga e concepção de fundação existente.

b) Etapa 02 de entrega

i. Projeto arquitetônico nível básico e legal;

ii. Projeto estrutural nível básico;

iii. Projeto paisagismo nível básico;

iv. Projeto acessibilidade nível básico;

v. Projeto de instalações elétricas nível básico e legal;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

vi. Projeto de instalações de rede estruturada de telefonia e lógica de nível básico;

vii. Projeto de instalações de sistema predial VSS e controle de acesso nível básico;

viii. Projeto de instalações de prevenção a combate a incêndio e pânico nível básico e legal;

ix. Projetos de instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial nível básica e legal;

x. Projetos de instalações de climatização e exaustão de nível básico;

xi. Projetos de sistema de som e vídeo nível básico;

xii. Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas nível básico;

xiii. Planilha orçamentária, composições unitárias de preços auxiliares, composição BDI, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo dos serviços planilhados e projetados, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas com encargos complementares de nível básico; e

xiv. Consultoria e emissão da etiqueta de eficiência energética ENCE PBE Edifica de projeto.

c) Etapa 03 de entrega

i. Projeto arquitetônico nível executivo;

ii. Projeto estrutural nível executivo;

iii. Projeto paisagismo nível executivo;

iv. Projeto acessibilidade nível executivo;

v. Projeto de instalações elétricas nível executivo;

vi. Projeto de instalações de rede estruturada de telefonia e lógica de nível executivo;

vii. Projeto de instalações de sistema predial VSS e controle de acesso nível executivo;

viii. Projeto de instalações de prevenção a combate a incêndio e pânico nível executivo;

ix. Projetos de instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial nível executivo;

x. Projetos de instalações de climatização e exaustão de nível executivo;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

xi. Projetos de sistema de som e vídeo nível executivo;

xii. Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas nível executivo; e

xiii. Planilha orçamentária, composições unitárias de preços auxiliares, composição BDI, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo dos serviços planilhados e projetados, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas com encargos complementares de nível executivo.

d) Etapa 04 de entrega

i. Consultoria e emissão da etiqueta de eficiência energética ENCE PBE Edifica de edificação construída.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.

4.2. Dos termos para aplicação da sustentabilidade:

4.2.1 Para este instrumento, deverá ser observado as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do art. 11, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.2 Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013, para execução da contratação:

4.2.2.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.2.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e

4.2.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1 A critério exclusivo da contratante e mediante prévia e expressa autorização, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

4.3.2 Os serviços que poderão ser subcontratados estão listados, conforme quadro abaixo:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

Quadro 07 - Dos itens de subcontratação

Item	Subcontratação
1.	Proibido
2.	Proibido
3.	Proibido
4.	Permitido integralmente
5.	Permitido integralmente
6.	Permitido integralmente
7.	Proibido
8.	Proibido
9.	Proibido
10.	Proibido
11.	Proibido
12.	Permitido integralmente
13.	Permitido integralmente
14.	Proibido
15.	Proibido
16.	Permitido integralmente
17.	Permitido integralmente
18.	Proibido
19.	Permitido integralmente
20.	Permitido integralmente

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

4.3.3 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este certame, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade e entrega dos serviços contratados;

4.3.4 A contratada, ficará responsável pela compatibilização das peças técnicas entregues assim como realizar as funções de gestor de projeto.

4.3.5 A contratada é a responsável legal pelos atos decorrentes da subcontratação, devendo supervisionar e coordenar todas as atividades.

4.3.6 A empresa licitante, deverá apresentar a comprovação da qualificação técnica, profissional ou operacional das empresas a serem subcontratadas nos itens permitidos.

4.3.7 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a contratante a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

4.3.8 O Crea-MS se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua (s) subcontratada (s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente contrato.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

4.3.9 É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Da participação em consórcio:

4.4.1 Será permitida a participação nesta licitação na forma de consórcio entre as empresas interessadas, conforme art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo estas cumprirem:

4.4.1.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.4.1.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

4.4.1.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.4.1.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.4.2 O consórcio deverá possuir acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

4.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

4.4.4 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

4.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.5. Da garantia de contratação:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.5.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.5.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.5.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.5.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.5.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.5.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.5.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.5.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.5.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.5.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.5.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.5.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.5.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

4.5.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.5.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.5.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.5.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.5.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.5.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.5.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.5.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.5.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.6. Da vistoria in loco:

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado visando a apresentação de propostas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, podendo ser previamente agendado através do contato 0800 368 1000 - ramal 1088.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.4. Enfatiza-se que **a não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus das atividades decorrentes.

4.6.5. Para efeito de comprovação, será emitido pelo Conselho, um termo de vistoria indicando a visita in loco da empresa interessada.

4.7. Da apresentação de propostas de técnica e preço:

4.7.1. A apresentação de propostas para este certame, será realizada em conformidade com o apresentado no estudo técnico preliminar, que determinava o critério de julgamento sendo 70% técnica e 30% preço.

4.7.2. Para as **propostas de técnica**, será realizada a disponibilização de um modelo de propostas as proponentes, junto ao edital de licitação.

4.7.3. A nota técnica será obtida conforme determinado no estudo técnico preliminar e item 8.3.4.

4.7.4. Para as **propostas de preços**, ao qual deverão ser seguidas pelas interessadas, constará neste TR os anexos:

a) TR - Anexo I - A - Modelo de planilha orçamentária;

b) TR - Anexo I - B - Modelo de cronograma de execução; e

c) TR - Anexo II - Modelo de aplicação de BDI.

4.7.5. Estes modelos a serem seguidos, precisarão ser preenchidos pela proponente para apresentação da proposta de preço, item por item.

4.7.6. Deverá ser observado o valor total teto de cada item, conforme quadro 01 deste certame.

4.7.7. Estes valores supramencionados, são meramente estimativos e possuem como única finalidade subsidiar as interessadas a elaborarem suas propostas, sendo estes os máximos admitidos por esta administração.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

4.7.8. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos serviços, inclusive as despesas com coordenação e gestão de projetos e equipe técnica, transportes e deslocamentos até o local, gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas técnicas de trabalho, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

4.7.9. Com relação a nota de preço, esta deverá se basear da seguinte maneira:

Quadro 08 - Fórmula da pontuação preço

NP = (MPOPx100) / PPP
Onde:
NP = Nota de preço
MPOP = Menor preço ofertado entre as proponentes
PPP = Preço proposto da proponente (Preço de planilha)

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

4.7.10. Desta maneira, possuindo as notas técnicas e de preço, poderá se chegar a nota final das interessadas no certame, respeitando-se a proporção 70% técnica e 30% preço:

Quadro 09 - Nota geral das proponentes

NG = (NT x 0,7) + (NP x 0,3)
Onde:
NG = Nota geral

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

4.7.11. Com esta forma de avaliação, elimina-se todo e qualquer caráter subjetivo para ranqueamento das proponentes, fazendo com que as próprias interessadas já se alto analisem, visando atendimento do que se pede em edital;

4.7.12. Será considerada vencedora do certame, a licitante que obtiver a maior nota geral entre as proponentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica pré-estabelecida no que concerne, por etapa, as seguintes diretrizes:

5.1.1 Dos prazos de execução do objeto:

5.1.1.1 Os serviços deverão respeitar os seguintes prazos de entrega:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

Quadro 10 - compatibilização de prazos de execução

Item (ns) para Contratação	Etapa 01 (LV/EP/AP)	Etapa 02 (PB/PL)	Etapa 03 (PE)	Etapa 04 (Construção)
1, 2, 3, 4, 5 e 6	30 dias (Contrato)			
7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.		90 dias (Contrato)		
7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.			180 dias (Contrato)	
20				540 dias (Contrato)

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

5.1.2 Das especificações e contemplações dos serviços a serem entregues por etapas:

5.1.2.1 **Item 1 - Levantamento cadastral, atualização dos projetos de arquitetura e definição das atividades de intervenção**

5.1.2.1.1 Este serviço está alocado na etapa 01 do cronograma de execução, e deverá receber de forma ampla as seguintes atividades:

a) Levantamento cadastral:

i. Levantamento *in loco* de todos os ambientes, volumetrias, níveis, áreas da edificação, utilizando *Laser Scanning ou softwares BIM*;

ii. Levantamento *in loco* de todos os projetos existentes de arquitetura;

iii. Inspeção geral da edificação, com registro fotográfico local por local;

iv. Conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, por meio da tecnologia BIM, conforme "As Built" apropriado a realidade encontrada in loco;

v. Observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos;

vi. Executar nível de detalhamento do levantamento cadastral, de forma a identificar tipos de vedações e fechamentos, esquadrias, pisos, forros, lajes, coberturas, acabamentos, pinturas, pedras e mármores, louças e metais, vidros, calçadas e estacionamentos, vegetações, paisagismos, mobiliários, tudo pertinente a fiel retratação dos ambientes deste conselho; e

vii. Verificar que o levantamento cadastral servirá como base para execução das próximas etapas de projeto, e quanto melhor o nível de detalhamento, melhor serão os projetos básicos e executivos, ao qual serão analisados pela fiscalização do contrato.

b) Estudo preliminar:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

i. Apresentar estudo objetivo da viabilidade e melhorias na arquitetura e interiores da edificação;

ii. Identificar a posição do sol, direção do vento e os impactos que estas ocasionarão em eventuais reformas e construções;

iii. Analisar layouts, espaços internos e externos, readequação de mobiliários para possíveis alterações;

iv. Estudar pontos cruciais para potencialização da acessibilidade ao longo de toda a edificação;

v. Verificar estudo de impacto de vizinhança sobre os elementos levantados, que sofrerão reforma ou que serão construídos;

vi. Analisar e verificar o estudo de impacto ambiental sobre os elementos levantados, que sofrerão reforma ou que serão construídos;

vii. Briefing da arquitetura e interiores, junto aos empregados do conselho, para entendimento das necessidades gerais;

viii. Visualizar novas formas de vedação e fechamentos, acabamentos, forros, pisos, paisagismos, pinturas, esquadrias, entre outras possíveis melhorias na arquitetura e interiores do conselho.

c) Anteprojeto:

i. Apresentar e definir as possíveis soluções a contratante, acerca dos elementos levantados e estudados anteriormente para arquitetura da edificação, identificando tudo o que poderá e não poderá ser realizado na elaboração do projeto inferido; e

ii. Descrever e justificar, por meio de relatório a ser apresentado a contratante, a escolha dos critérios, características e parâmetros a serem adotados nos projetos básico e executivo de arquitetura.

5.1.2.1.2 Enfatiza-se ainda, que esta etapa está ligada diretamente as próximas atividades, e que uma eventual falta de detalhamento nos levantamentos e estudos preliminares, poderão ferir diretamente o escopo do objeto licitado.

5.1.2.2 **Item 2 - Levantamento cadastral, atualização dos projetos estruturais e definição das atividades de intervenção**

5.1.2.2.1 Este serviço está alocado na etapa 01 do cronograma de execução, e deverá receber de forma ampla as seguintes atividades:

a) Levantamento cadastral:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

i. Levantamento in loco de todos os ambientes, volumetrias, níveis, áreas da edificação, utilizando Laser Scanning, softwares BIM e equipamentos para análise da presença de aço;

ii. Levantamento in loco de todos os projetos existentes de infraestrutura e superestrutura;

iii. Inspeção geral da edificação, com registro fotográfico local por local;

iv. Conversão dos levantamentos realizados em projetos estruturais atualizados, por meio da tecnologia BIM, conforme "As Built" apropriado a realidade encontrada in loco;

v. Observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos estruturais;

vi. Executar nível de detalhamento do levantamento cadastral, de forma a identificar os métodos construtivos, tipos de fundações utilizadas, impermeabilizações, contenções, solos, nível d'agua, dimensões, armações e cargas distribuídas em pilares, vigas, lajes, estruturas metálicas, cobertura, estruturas de concreto armado, estruturas de madeira, calçadas estruturadas, tudo pertinente a fiel retratação dos ambientes deste conselho; e

vii. Verificar que o levantamento cadastral servirá como base para execução das próximas etapas de projeto, e quanto melhor o nível de detalhamento, melhor serão os projetos básicos e executivos, ao qual serão analisados pela fiscalização do contrato.

b) Estudo preliminar:

i. Apresentar estudo objetivo da viabilidade, restauração e melhorias na estrutura da edificação;

ii. Analisar através da arquitetura levantada, as possibilidades de ampliação, reforma, aumentos de cargas sobre fundações, pilares, vigas e lajes;

iii. Identificar as melhores alternativas para reforma da estrutura, apresentando os métodos construtivos de intervenção mais vantajosos a esta administração a serem utilizados;

iv. Verificar estudo de impacto de vizinhança sobre os elementos levantados, que sofrerão reforma ou que serão construídos; e

v. Analisar e verificar o estudo de impacto ambiental sobre os elementos levantados, que sofrerão reforma ou que serão construídos.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

c) Anteprojeto:

i. Apresentar e definir as possíveis soluções a contratante, acerca dos elementos levantados e estudados anteriormente para estrutura da edificação, identificando tudo o que poderá e não poderá ser realizado na elaboração do projeto inferido; e

ii. Descrever e justificar, por meio de relatório a ser apresentado a contratante, a escolha dos critérios, características e parâmetros a serem adotados nos projetos básico e executivo de estruturas.

5.1.2.2.2 Enfatiza-se ainda, que esta etapa está ligada diretamente as próximas atividades, e que uma eventual falta de detalhamento nos levantamentos e estudos preliminares, poderão ferir diretamente o escopo do objeto licitado.

5.1.2.3 **Item 3 - Levantamento cadastral, atualização dos projetos de instalações e definição das atividades de intervenção**

5.1.2.3.1 Este serviço está alocado na etapa 01 do cronograma de execução, e deverá receber de forma ampla as seguintes atividades:

a) Levantamento cadastral

i. Levantamento in loco de todos os ambientes, volumetrias, níveis, áreas da edificação, utilizando Laser Scanning e softwares BIM;

ii. Levantamento in loco de todos os projetos existentes de instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, cabeamento estruturado, energia fotovoltaica, telecomunicações, SPCI, CFTV;

iii. Inspeção geral da edificação, com registro fotográfico local por local;

iv. Conversão dos levantamentos realizados em projetos de instalações atualizados, por meio da tecnologia BIM, conforme “As Built” apropriado a realidade encontrada in loco, para cada tipo de projeto;

v. Observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos de instalações apara cada área de atuação;

vi. Executar nível de detalhamento do levantamento cadastral, de forma a identificar tubulações hidrossanitárias, reservatórios de água, shafts, singularidades, drenagem pluvial, entre outras particularidades relacionadas a área de atuação;

vii. Executar nível de detalhamento do levantamento cadastral, de forma a identificar entradas e cargas de energia, postes e transformadores, quadros

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, cabeamentos elétricos, eletrocalhas, integração do sistema de geração de energia fotovoltaica, SPDA, grupo gerador, elevadores, casas de máquinas, sistemas de climatização e exaustão, entre outras particularidades relacionadas a área de atuação;

viii. Executar nível de detalhamento do levantamento cadastral, de forma a identificar cabeamentos estruturados de telefonia, lógica, som e vídeo, CFTV, instalações do CPD da TI, entre outras particularidades relacionadas a área de atuação;

ix. Executar nível de detalhamento do levantamento cadastral, de forma a identificar tubulações e singularidades de combate a incêndio e pânico, hidrantes, mangueiras, bombas, reservatórios, sprinkler, luminárias de emergência, sinalização vertical, sinalização horizontal, extintores de incêndio;

x. Verificar que o levantamento cadastral servirá como base para execução das próximas etapas de projeto, e quanto melhor o nível de detalhamento, melhor serão os projetos básicos e executivos, ao qual serão analisados pela fiscalização do contrato.

b) Estudo preliminar

i. Apresentar estudo objetivo da viabilidade, restauração e melhorias nas instalações da edificação;

ii. Analisar através das instalações levantadas, as possibilidades de reforma da rede elétrica existente, além da ampliação da energia solar visando zerar a relação consumo x geração, instalação de grupo gerador para atendimento de todo prédio ou somente TI e sistema de SPDA para todos os blocos da edificação;

iii. Analisar através das instalações levantadas, as possibilidades de readequação do da sala de servidores CPD, ampliação do cabeamento estruturado de lógica, e sistema de CFTV que cubra toda a edificação;

iv. Analisar as instalações hidrossanitárias existentes, de forma a verificar novos pontos de abastecimento de águas, reservatórios, tubulações em geral;

v. Encontrar alternativas para adequação, ampliação e regularização do sistema de combate a incêndio e pânico da edificação;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

vi. Identificar as melhores alternativas para reforma das instalações, apresentando os métodos construtivos de intervenção mais vantajosos a esta administração a serem utilizados;

vii. Verificar estudo de impacto de vizinhança sobre os elementos levantados, que sofrerão reforma ou que serão construídos;

viii. Analisar e verificar o estudo de impacto ambiental sobre os elementos levantados, que sofrerão reforma ou que serão construídos;

c) Anteprojeto

i. Apresentar e definir as possíveis soluções a contratante, acerca dos elementos levantados e estudados anteriormente para estrutura da edificação, identificando tudo o que poderá e não poderá ser realizado na elaboração do projeto inferido;

ii. Descrever e justificar, por meio de relatório a ser apresentado a contratante, a escolha dos critérios, características e parâmetros a serem adotados nos projetos básico e executivo de estruturas.

5.1.2.3.2 Enfatiza-se ainda, que esta etapa está ligada diretamente as próximas atividades, e que uma eventual falta de detalhamento nos levantamentos e estudos preliminares, poderão ferir diretamente o escopo do objeto licitado.

5.1.2.4 **Item 4 - Serviços de topografia**

5.1.2.4.1 O levantamento topográfico planialtimétrico, a ser realizado na etapa 01 do cronograma de execução, tem por objetivo a determinação dos níveis de locação da edificação de forma básica, com apresentação de:

a) Locação e desenho da planta geral;

b) Locação e desenho das plantas das quadras com os lotes;

c) Determinação dos níveis de locação da edificação; e

d) Memoriais descritivos da medição e demarcação das quadras e lotes.

5.1.2.4.2 Todos os pontos levantados terão suas posições planimétricas e altimétricas, atendendo aos padrões estabelecidos em normas específicas.

5.1.2.5 **Item 5 - Serviços de investigação geotécnica (sondagem)**

5.1.2.5.1 Investigações Geotécnicas (sondagem), a ser realizado na etapa 01 do cronograma de execução, compreende estudos de simples reconhecimento dos solos, através de ensaio SPT (Sondagem a Percussão), destinados à elaboração de projetos para construção civil; e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.2.5.2 Apresentação do nível de água, tipo de solo, profundidade escavada e quantidade de golpes para penetração.

5.1.2.6 **Item 6 - Elaboração de laudo estrutural de infraestrutura**

5.1.2.6.1 Deverá ser avaliado de forma clara e objetiva, a ser realizado na etapa 01 do cronograma de execução, com emissão de laudo técnico estrutural, da possibilidade de utilização ou não de fundação pré-existente no local onde será construído o bloco 5; e

5.1.2.6.2 Verificar através da análise de cargas, elementos estruturais executados e/ou ensaios por amostragem da viabilidade de sua utilização;

5.1.2.7 **Item 7 - Elaboração de projeto arquitetônico em BIM**

5.1.2.7.1 São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de projeto arquitetônico de reforma e ampliação, a serem executados nas etapas 02 e 03, trazendo revitalização e adequação de toda edificação.

5.1.2.7.2 Utilização de tecnologia BIM (*Building Information Modeling*), fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como maquetes eletrônicas, memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares previstos neste escopo, bem como para viabilizar a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

5.1.2.7.3 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.7.4 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.7.5 Após todo o levantamento preliminar, cadastramento de informações e definição das melhores soluções no anteprojeto, deverá ser realizado o projeto básico/legal e projeto executivo do objeto, devendo possuir desta forma:

a) Projeto Básico/Legal:

i. Consiste na configuração definitiva da solução básica de arquitetura proposta, a partir dos levantamentos realizados nas etapas precedentes, devendo ser composto por desenhos e documentos descritivos;

ii. Plantas de situação;

iii. Plantas baixas e de cobertura;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

iv. Plantas de cortes, elevações e níveis;

v. Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto;

vi. Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;

vii. Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e cortes, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;

viii. Cota de nível dos pisos seccionados;

ix. Projetos de layout considerando as necessidades levantadas; O projeto deverá apresentar, dentro dos conceitos acordados pela fiscalização, a proposta de alteração de layout de modo atender as necessidades do organograma e da dinâmica de trabalho, com as devidas justificativas.

x. Detalhamento e especificação de mobiliário e demais acabamentos/elementos arquitetônicos que compõe o novo layout;

xi. Plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,

xii. Plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.

xiii. Esquema de cores e texturas;

xiv. Maquetes eletrônicas;

xv. No mínimo apresentação de 02 (duas) renderizações;

xvi. Plantas, alocação e detalhes de todos os elementos de revestimento, juntas de dilatação, elementos de afixação de revestimentos, entre outros;

xvii. Detalhes de soluções de recuperação, readequação e/ou manutenção de elementos de fachadas e esquadrias (se for o caso);

xviii. Especificação, detalhamento e quantidade de mobiliário a ser adquirido; e

xix. Execução e aprovação de projetos junto aos órgãos municipais competentes, para liberação de alvarás de construção, licença ambiental, emissão de habite-se e tudo o que for pertinente a parte legal visando a regularização das atividades.

b) Projeto Executivo:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

i. Configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada.

ii. Plantas de paginação de pisos, revestimentos e paredes;

iii. Plantas de esquadrias em geral, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;

iv. Plantas de luminotécnica;

v. Plantas e especificações de decoração/paisagismo de interior

vi. Maquete eletrônica;

vii. Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;

viii. Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;

ix. Especificação e detalhes dos materiais e memória de cálculo de quantitativo de cumeeiras, rufos, arremates, isolamento termo acústico, impermeabilização e outros elementos;

x. Detalhamento completo das áreas impermeabilizadas da cobertura, incluindo a representação de forma de cortes, detalhando todas as camadas necessárias para execução dos serviços de impermeabilização na cobertura;

xi. Detalhamento do isolamento acústico e térmico;

xii. Plantas e detalhes de bancadas, forros, divisórias, painéis e móveis projetados;

xiii. Plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais;

xiv. Plantas de detalhes de elementos de fachadas;

xv. No mínimo apresentação de 5 (cinco) renderizações;

xvi. Detalhes de eventuais passagens de tubulações/dutos em elementos; e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

xvii. Projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes de todos as soluções indicadas.

5.1.2.8 **Item 8 - Elaboração de projeto estrutural em BIM**

5.1.2.8.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado, metálicas e/ou de madeira para edificações públicas em geral, ou mesmo a recuperação estrutural, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.8.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.8.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.8.4 Utilização de tecnologia BIM (*Building Information Modeling*) para execução de serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura e infraestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas práticas e tecnologias de projeto consolidadas, devendo envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

i. É composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto.

ii. Plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;

iii. Plantas contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação e superestrutura;

iv. Plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação e superestrutura, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

v. Plantas de armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;

vi. Memória de cálculo básica para demonstração de cargas, esforços, momentos e cortantes;

vii. Quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilizado na execução; e

viii. Outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução da fundação e/ou ampliação.

ix. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto executivo:

i. Memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;

ii. Detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra; e

iii. Outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

5.1.2.9 **Item 9 - Elaboração de projeto de paisagismo em BIM**

5.1.2.9.1 São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo do objeto, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.9.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.9.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.9.4 Os serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades e obrigações:

a) Projeto Básico/Legal:

i. Composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto;

ii. Arquitetônicas e botânicas;

iii. Locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos;

iv. Quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação;

v. Deverá também ser composto cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta; e

vi. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo

i. Configuração detalhada e completa da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa, com no mínimo, os seguintes conteúdos:

ii. Detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;

iii. Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; e

iv. Níveis e sequências de implantação, por espécies de vegetais e locais.

5.1.2.10 **Item 10 - Elaboração de projeto de acessibilidade em BIM**

5.1.2.10.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos físicos e diagnósticos de necessidades com propostas de soluções de arquitetura para promoção ampla de acessibilidade interna e externa para edificações públicas,

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.10.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.10.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.10.4 Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de acessibilidade, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

i. É composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

ii. Plantas de situação e implantação geral das soluções de acessibilidade;

iii. Plantas baixas, cortes, elevações e níveis;

iv. Plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços;

v. Plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações; e

vi. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo:

i. Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações, que representem todas as informações técnicas

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada;

ii. Plantas de paginação de elementos táteis horizontais e verticais;

iii. Plantas de detalhes de elementos de sinalização e alertas horizontais e verticais;

iv. Plantas de esquadrias acessíveis, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;

v. Plantas de iluminações especiais;

vi. Plantas e detalhes de urbanização de áreas externas contínuas para acessibilidade;

vii. Plantas e detalhes de bancadas acessíveis em geral;

viii. Plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais acessíveis; e

ix. Plantas e detalhes dos elementos de acessibilidade em geral.

5.1.2.11 **Item 11 - Elaboração de projeto instalações elétricas em BIM**

5.1.2.11.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricos prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.11.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.11.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.11.4 Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

i. Composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto;

ii. Plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações elétricas prediais da solução final proposta, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos), pontos de força, interruptores e circuitos;

iii. Ampliação do sistema de geração de energia fotovoltaica com potência mínima a ser instalada de 100 KWP;

iv. Projeção de instalação de grupo gerador com potência dimensionada de aproximadamente 300 KVA;

v. Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;

vi. Planta de instalações elétricas das áreas externas contiguas da edificação;

vii. Plantas, alocação e detalhes de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como nobreaks, estabilizares, entre outros;

viii. Plantas de detalhes e esquemas quadros e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os diagramas unifilar;

ix. Quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;

x. Planta de alimentação e interligação com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a rede pública da concessionária;

xi. Planta de construção, modernização ou ampliação de subestação abaixadora de tensão para fins de interligação do sistema predial desinstalações elétricas;

xii. Outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada;

xiii. Detalhes e diagramas unifilares geral e específicos de toda a instalação e cada quadro;

xiv. Como citado anteriormente, além das instalações elétricas habituais de baixa a média tensão, os projetos e dimensionamentos da ampliação de energia fotovoltaica e projeção de grupo-gerador, fazem parte deste item

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

do objeto, devendo ser atendidos a contento os interesses desta administração pública;

xv. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo:

i. Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada;

ii. Memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;

iii. Detalhamento adicionais dos projetos de grupo gerador, transformador e energia fotovoltaica;

iv. Detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas;

v. Plantas de detalhes de entrada e quadros de força; e

vi. Plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, dispositivos elétricos/eletrônicos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial.

5.1.2.12 **Item 12 - Elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) em BIM**

5.1.2.12.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.12.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.2.12.3**Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.12.4Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada lógica, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

i. Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto;

ii. Plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações de rede estrutura a partir da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos), pontos de rede, entre outros;

iii. Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;

iv. Planta de instalações de rede para atender pontos das áreas externas contíguas da edificação;

v. Plantas, alocação e detalhes da ampliação de infraestrutura e ativos de rede, tais como racks, quadros, equipamentos ativos, entre outros;

vi. Quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;

vii. Planta de interligação com a rede/entrada pública da concessionária; e

viii. Outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada.

b) Projeto Executivo:

i. Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada;

ii. Memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;

iii. Detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;

iv. Plantas de detalhes de fixação, instalações e entradas de rack's, quadros e equipamentos ativos da rede;

v. Especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede de 10 Gb; como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: switches; gatekeepers; fibras óticas; cabos de pares trançados; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;

vi. Plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, dispositivos ativos da rede e demais componentes de infraestrutura do sistema predial; e

vii. Outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

5.1.2.13 **Item 13 - Elaboração de projetos de sistemas prediais de VSS e controle de acesso em BIM**

5.1.2.13.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais eletrônicas de vídeo monitoramento (VSS) e controles de acesso para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia prevista no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.13.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.13.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.2.13.4 Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

i. Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto;

ii. Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de VSS e controles de acesso da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, equipamentos ativos, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de câmeras, sensores, controladores, entre outros;

iii. Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

iv. Planta de instalações de sistema de VSS, controles de acesso e automação para as áreas externas contíguas da edificação;

v. Plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e ativos, com distribuição de CFTV, além de racks, quadros, equipamentos ativos (câmeras, sensores, gravadores, televisões/painéis, servidores, etc) e infraestruturas, entre outros;

vi. Quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;

vii. Planta de interligação com a rede de lógica, elétrica e outros sistemas prediais pertinentes; e

viii. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo:

i. Conter configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada;

ii. Memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;

iii. Detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos o sistema projetado;

iv. Plantas de detalhes de entrada, racks e quadros;

v. Especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos em IP compatível com a rede estruturada; fibras óticas; cabos de pares trançados entre outros;

vi. Plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;

vii. Arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento e automação;

viii. Esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz; e

ix. Outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

5.1.2.14 **Item 14 - Elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico (PCIP) em BIM**

5.1.2.14.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.14.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.14.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.2.14.4 Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio (PCI), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

i. Composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto;

ii. Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de PCI da solução final proposta, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, hidrantes, sprinklers, sensores de fumaça, extintores móveis, iluminações especiais, rotas de fuga, escadas de emergência, alarmes de incêndio, central de alarme entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

iii. Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

iv. Planta e detalhe de reservatório (s) e barrilete (s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos do projeto de PCI;

v. Plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos, iluminações e outros elementos que compõem o projeto de PCI;

vi. Quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução do projeto de PCI;

vii. Planta e detalhe de interligação com a rede pública de hidrantes e/ou para acesso externo à sistema hidráulico, entre outros elementos;

viii. Outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de PCI projetada.

ix. Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de GLP da solução final proposta, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

x. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado; e

xi. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo:

i. Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada;

ii. Memórias de cálculos e dimensionamentos em geral, inclusive com classificação de riscos e indicações reservas de água dos sistemas hidráulicos;

iii. Projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistemas de PCI;

iv. Projetos e detalhes de esquemas verticais;

v. Descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes ao projeto de PCI;

vi. Especificações técnicas de tubulações, quadros, equipamentos ativos, hidrantes, sprinklers, extintores, iluminações especiais, entre outros

vii. Arranjos, detalhes e configurações de centrais de alarme, inclusive com interligação aos sistemas de rede elétrica e de lógica;

viii. Esquemas de ligações dos equipamentos de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz para todos os elementos/soluções do projeto de PCI que demandem tais interligações; e

ix. Outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

5.1.2.15 **Item 15 - Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (água e esgoto) e drenagem pluvial em BIM**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.2.15.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.15.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.15.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.15.4 Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras.

a) Projeto Básico/Legal:

i. Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

ii. Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de hidrossanitárias e de drenagem da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

iii. Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc);

iv. Planta e detalhe de reservatório (s) e barrilete (s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetado;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

v. Planta e detalhe de reservatório (s) de armazenamento de água pluvial, inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos para utilização da água reservada (se for o caso);

vi. Plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes aos funcionamentos dos equipamentos ativos (bombas) e outros elementos que compõem o projeto;

vii. Quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução do projeto hidrossanitárias e de águas pluviais;

viii. Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, entre outros elementos;

ix. Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos; e

x. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo

i. Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos:

ii. Memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barrilete, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitárias e outros);

iii. Projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes do sistema predial desinstalações hidrossanitárias, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);

iv. Projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos, inclusive em relação ao barrilete e reservatório (s) inferior e superior (se for ocaso);

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

v. Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;

vi. Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto-bomba, estações redutoras depressão, linha de extravasão, válvula de retenção e de registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria;

vii. Planta com detalhes de alimentação de reservatório de aproveitamento de água pluvial, inclusive localização/detalhe de conjunto moto-bomba para utilização, tubulações, registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema hidráulico de utilização;

viii. Detalhes de instalação/interligação às redes públicas de esgoto sanitário, água potável e pluvial, observando-se as regras e exigências técnicas das concessionárias locais;

ix. Descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

x. Especificações técnicas de tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos, entre outros;

xi. Arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de drenagem, rede elétrica e de lógica; e

xii. Outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

5.1.2.16 **Item 16 - Elaboração de projeto de climatização e exaustão em BIM**

5.1.2.16.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de climatização Ventilação e Exaustão de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.16.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.2.16.3**Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.16.4Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, ventilação e exaustão executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

i. O Projeto Básico é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo coma solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto;

ii. Plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de unidades condensadoras e evaporados, tubulações/dutos, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da contratada;

iii. Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

iv. Plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;

v. Quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução do projeto;

vi. Planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos; e

vii. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo

i. Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada;

ii. Memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;

iii. Projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão;

iv. Projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos de infraestruturas de instalações em geral;

v. Detalhes de eventuais passagens de tubulações/dutos em lajes, vigas e pilares;

vi. Descrição dos métodos técnico-executivos de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

vii. Arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de hidráulico, rede elétrica e de lógica e PCI; e

viii. Outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

5.1.2.17 **Item 17 - Elaboração de projeto de sistema de som e vídeo em BIM**

5.1.2.17.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais de som e vídeo para edificações públicas em geral e ambientes fechados de uso coletivo do tipo auditório e plenário, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.17.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.17.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.2.17.4 Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas e instalações prediais de som e vídeo, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) Projeto Básico/Legal:

i. Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto;

ii. Plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações e equipamentos de som e vídeo da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, equipamentos ativos, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de equipamentos entre outros;

iii. Plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

iv. Plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e ativos, tais como racks, quadros, equipamentos ativos (câmeras, microfones, gravadores, televisões/painéis, servidores, etc) e infraestruturas, entre outros;

v. Quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;

vi. Planta de interligação com a rede de lógica, elétrica e outros sistemas prediais pertinentes; e

vii. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo:

i. Conter configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

ii. Memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;

iii. Detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos o sistema projetado;

iv. Plantas de detalhes de entrada, racks e quadros;

v. Especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos em IP compatível com a rede estruturada; fibras óticas; cabos de pares trançados entre outros;

vi. Plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;

vii. Arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento;

viii. Esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz; e

ix. Outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

5.1.2.18 **Item 18 - Elaboração de projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em BIM**

5.1.2.18.1 São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo, bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes, a serem executados nas etapas 02 e 03.

5.1.2.18.2 Para a realização deste projeto a contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens anteriores.

5.1.2.18.3 **Todos os projetos deverão ser obrigatoriamente compatibilizados entre si**, daí se faz a importância de um ótimo levantamento cadastral, visando prosseguimento das etapas de projeto com qualidade.

5.1.2.18.4 Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

a) Projeto Básico/Legal:

i. Plantas de locação, unifilares e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;

ii. Detalhes de esquemas verticais;

iii. Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; e

iv. Todos os projetos deverão ser aprovados nos órgãos, entidades e concessionárias competentes, obrigatoriamente.

b) Projeto Executivo:

i. Plantas mais detalhadas, com refinamento da instalação, posição e fixação dos elementos;

ii. Detalhes de esquemas verticais; e

iii. Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

5.1.2.19 **Item 19 - Execução de documentos técnicos (planilhas orçamentárias, cronograma de execução, memoriais e especificações técnicas)**

a) Projeto Básico:

i. O projeto básico para entrega dos documentos técnicos, servirá de forma fundamental para abertura de licitação visando a execução da obra de ampliação do conselho;

ii. Planilha orçamentária contendo composição de preços unitários através de bancos de dados públicos (SINAPI ou AGESUL) mais atualizados possíveis, planilhas auxiliares de composição de preços próprios ou utilizando-se de cotações no mercado local onde será executada a obra, composição de BDI de serviços e materiais (de acordo com as normativas pré-estabelecidas pelo TCU);

iii. Cronograma físico-financeiro (com apresentação da planilha de curva ABC detalhada);

iv. Memorial descritivo de materiais, descrevendo basicamente as principais características de cada material a ser utilizado;

v. Memória de cálculo dos serviços planilhados e projetados, para comprovação dos quantitativos e dimensionamentos; e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

vi. Caderno de especificações técnicas dos serviços a serem executados, descrevendo detalhadamente cada procedimento e intervenção a serem realizados.

b) Projeto Executivo:

i. O Projeto executivo deverá possuir um nível de detalhamento maior dos documentos técnicos, apresentados no projeto básico.

ii. Caso exista alguma alteração do projeto básico no projeto executivo, que impacte no orçamento realizado, este deverá ser revisto no projeto executivo.

5.1.2.20 **Item 20 - Consultoria para execução da avaliação de projeto e emissão da etiqueta de eficiência energética da edificação PBE EDIFICA**

5.1.2.20.1 Trata-se aqui de um processo de consultoria, avaliação, orientação sobre os projetos desenvolvidos e etiquetagem com selo de eficiência energética.

5.1.2.20.2 A etiquetagem PBE Edifica de projetos deverá ser emitida até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, ou seja, na fase de Projeto Básico.

5.1.2.20.3 Deverá ser verificado a legislação vigente para atendimento as normas e diretrizes do INMETRO.

5.1.2.20.4 Deverá ser verificado a utilização do método simplificado ou simulação, para emissão das etiquetas nível “A”.

5.1.2.20.5 A etiquetagem PBE Edifica de edificação construída, deverá ser emitida até a entrega da edificação na fase de construção.

5.1.3 Da equipe designada de projetos:

5.1.3.1 A contratada deverá designar, para efeito de troca de informações junto a fiscalização de contratos, **01 (um) coordenador de projetos**, com registro ativo no Crea ou CAU, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;

a) Este terá a função de ser o porta voz da contratada e repassar informações sobre prazos, equipes multidisciplinares, projetos, documentos técnicos e demais atividades pertinentes as etapas de entrega do objeto;

b) Nos casos de subcontratação, essa função ficará a cargo da licitante vencedora do certame; e

c) Nos casos de aplicação de consórcio, esta função ficará a cargo da líder dos consorciados.

5.1.4 Das reuniões e agendamentos

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGlnABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

5.1.4.1 As reuniões sobre a execução do objeto poderão ser realizadas com prévio agendamento via e-mail, a ser disponibilizado pela contratante a contratada;

5.1.4.2 As reuniões para discussão sobre os serviços poderão ser realizadas na sede do conselho ou por meio de vídeo conferência;

5.1.4.3 Toda entrega de etapa, deverá ser realizada por meio de **reunião presencial na sede do conselho ou vídeo conferência,** para apresentação dos serviços executados; e

5.1.4.4 Os serviços da **etapa 01 deverão ser obrigatoriamente executados in loco**, visto que são necessários diversos levantamentos de informações e estudo preliminares para concepção do anteprojeto.

5.1.5 Das entregas dos serviços:

5.1.5.1 As entregas dos serviços contratados, como se tratando de projetos e documentos técnicos, deverão respeitar a seguinte dinâmica:

a) Projetos:

i. Deverão ser entregues plotados em folha A1 ou A0, visando preservação no nível de detalhamento das pranchas;

ii. Configuração de penas e espessuras de linhas, ficarão a cargo da empresa contratada visando a qualidade da elaboração dos projetos para cada prancha, e poderão ser passíveis de reprovação da fiscalização em caso de baixa qualidade;

iii. Todos os projetos deverão possuir carimbo, *viewports*, legendas, quadros de identificação, notas, escalas adequadas, além de outras particularidades básicas;

iv. Deverão ser entregues por e-mail a ser disponibilizado pela contratante a contratada nos formatos PDF, DWG-CAD e IFC-BIM, sendo 01 (uma) via digital; e

v. Deverão ser entregues também, 01 (uma) via impressa de cada projeto na sede do conselho, no dia da apresentação da etapa concluída.

b) Documentos técnicos:

i. Deverão ser entregues em folha A3 ou A4, visando a preservação das informações;

ii. Deverão ser entregues por e-mail a ser disponibilizado pela contratante a contratada nos formatos PDF e XLS (com as devidas fórmulas e truncamento das células em 2 (duas) casas), sendo 01 (uma) via digital; e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

iii. Deverão ser entregues também, 01 (uma) via impressa encadernada, de cada projeto na sede do conselho, no dia da apresentação da etapa concluída.

c) Todos os custos relativos as plotagens e impressões são de responsabilidade da contratada.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.3. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.3.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se simplesmente das seguintes etapas:

a) O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá realizar a orientação quanto a execução do objeto antes do início da realização dos serviços; e

b) O Responsável Técnico deverá realizar as visitas técnicas para verificação do bom andamento e execução das atividades, até a entrega do serviço.

5.3.2. O intuito dos procedimentos de transição, são as transmissões de conhecimento acerca do objeto contratado, visando a boa execução do mesmo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.

6.3 Das obrigações da contratada:

6.3.1 Executar a elaboração, gestão, coordenação e compatibilização de todos os projetos e documentos técnicos licitados;

6.3.2 Executar os serviços conforme especificações deste certame e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

6.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado a este conselho, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a administração em sua integralidade;

6.3.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.3.6 Vedar a utilização e participação, para execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

6.3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

6.3.8 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.3.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante;

6.3.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

6.3.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.3.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

6.3.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.3.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

6.3.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.3.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes personalizados ou crachás;

6.3.19 Apresentar à contratante a relação nominal dos empregados e subcontratados que adentrarão no órgão para levantamento de informações e execução dos serviços;

6.3.20 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

6.3.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas Internas da contratante;

6.3.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.3.23 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;

6.3.24 A execução dos serviços e procedimentos aqui descritos, e nos anexos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, independentemente dos horários de trabalho (diurnos, noturnos, dias úteis ou fins de semana e feriados) e de materiais complementares, sem nenhum custo extraordinário à CONTRATANTE além daqueles contratados; e

6.3.25 Apresentar todas as documentações exigidas, sendo entre estes os atestados de capacidade técnica e as anotações de responsabilidade técnica.

6.4 <u>Das obrigações da contratante:</u>

6.4.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a pratica das boas condutas do processo licitatório e contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

6.4.2 A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização técnica e gestão do contrato, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.

6.4.3 Essa fiscalização e gestão de contrato serão executadas por empregados públicos, designados pela presidente do conselho.

6.4.4 O **fiscal técnico** deverá verificar as seguintes obrigações:

a) Cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste termo de referência;

b) Aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada;

c) Inspecionar os serviços em sua totalidade;

d) Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficias de comunicação;

e) Acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22, inc. VI do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

f) Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo art. 22, inc. III do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

h) Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração;

i) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

j) Recusar os bens que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, e também quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência; e

k) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

6.4.5 O **Gestor de contrato** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:

a) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; e

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5 Da apresentação da ART/RRT

6.5.1 Quando da execução do objeto licitado, a empresa através de seu correspondente Responsável Técnico, deverá realizar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Crea ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU;

6.5.2 A descrição da ART ou RRT deverá contemplar todas as atividades que serão executadas;

6.5.3 A ART ou RRT deverá ser emitida, em até 5 (cinco) dias úteis, pela empresa contratada após a assinatura do contrato;

6.5.4 Todos os documentos a serem emitidos ficarão sob responsabilidade da contratada, sem ônus a contratante; e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições para pagamento dos serviços executados deste objeto, se darão conforme os valores referenciados na proposta orçamentária apresentada pela contratada durante o processo licitatório.

7.2. Estas deverão respeitar, as seguintes proporções:

Quadro 13 - Proporções de medição

Item (ns) para Contratação	Etapa 01 (LV/EP/AP)	Etapa 02 (PB/PL)	Etapa 03 (PE)	Etapa 04 (Construção)
1.	100,00%			
2.	100,00%			
3.	100,00%			
4.	100,00%			
5.	100,00%			
6.	100,00%			
7.		50,00%	50,00%	
8.		50,00%	50,00%	
9.		50,00%	50,00%	
10.		50,00%	50,00%	
11.		50,00%	50,00%	
12.		50,00%	50,00%	
13.		50,00%	50,00%	
14.		50,00%	50,00%	
15.		50,00%	50,00%	
16.		50,00%	50,00%	
17.		50,00%	50,00%	
18.		50,00%	50,00%	
19.		50,00%	50,00%	
20.		50,00%		50,00%

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

7.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída, quando todos os projetos e documentos técnicos forem entregues, conforme especificado no item 5.1.2;

7.4. Respeitando-se os prazos vigentes, a fiscalização analisará os documentos fornecidos e suas devidas conformidades com o grau de qualidade e caráter técnico esperado.

7.5. Após entrega de todos os serviços das devidas etapas pela contratada a contratante, a fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise e liberação da emissão da nota fiscal de pagamento;

7.6. Caso exista alguma inconformidade com os serviços entregues, a fiscalização apontará os mesmos, tendo a contratada o prazo de até 10 (dez) dias para ajustes finais;

7.7. Sanadas todas as pendências, a contratante receberá a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar;

7.8.6. Conta bancária para depósito; e

7.8.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. Nenhuma medição será autorizada havendo serviços pendentes ou para serem refeitos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Esta contratação terá como base o Estudo Técnico Preliminar e será do tipo indireta por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.2 A referência orçamentária também se baseou no Estudo Técnico Preliminar, com base na planilha orçamentária elaborada no Anexo I do documento supracitado, obtida através da pesquisa de mercado com fornecedores locais, tabelas de honorários de engenharia e arquitetura e processos licitatórios de outros órgãos públicos.

8.3 Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:

8.3.1 **Quanto a habilitação jurídica**

8.3.1.1 Pessoa física: não será admitida a participação de pessoas físicas, haja vista que a presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

8.3.1.2 Empresário individual: Inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 **Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5 Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), consoante ao disposto no inc. III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

8.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 **Quanto a qualificação econômico-financeira**

8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, inciso II);

8.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro deste certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

8.3.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7 Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4 **Quanto a qualificação técnica**

8.3.4.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.4.2 Termo de Vistoria emitido pelo Crea-MS, conforme subitem 4.6. do Termo de Referência ou Declaração de que conhece as condições para a execução do objeto e entrega do bem.

8.3.4.2.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.3.4.3 Certidão de Registro/Inscrição/Visto e Regularidade da contratada emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação do profissional - Responsável Técnico habilitado e em dia com suas obrigações:

a) Quando da contratação, e como condição para tanto, a vencedora do presente certame, se empresa de engenharia registrada em outro Crea que não o Crea-MS, deverá providenciar o seu registro/visto para execução perante o Crea-MS no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período deste que devidamente justificado e aceito pelo Crea-MS;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa concorrente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o ofertante se sagre vencedor deste certame, conforme Acórdãos n. 667/2009-Primeira Câmara e n. 2607/2011-Plenário;

c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração;

d) Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da (s) CAT (s) apresentada (s), se registrado em Crea de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu visto profissional junto ao Crea-MS.

8.3.4.4 Conforme já mencionado neste Termo de referência, o critério de julgamento adotado para apresentação de propostas, se dará por 70% técnica e 30% preço.

8.3.4.5 Desta maneira, entende-se que para efeito de comprovação e pontuação da qualificação técnica, deverão ser consideradas 02 (duas) formas de ranqueamento, seja esta por:

a) Pontuação por experiência da empresa licitante (CAO); e

b) Pontuação por experiência dos profissionais da equipe técnica da licitante (CAT).

8.3.4.5.1 Da pontuação técnico-operacional:

8.3.4.4.1.1. Ao item experiência da empresa serão atribuídos até **40 pontos**, e analisadas as certidões de Acervo Operacional específicas de prestação de serviços similares e afins em nome da licitante, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a entidade de classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

Quadro 14 - Pontuação experiência da empresa

Comprovação	Tipo de Atestado	Número máximo de atestados	Pontuação	
			Por atestado	Máxima
01.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos arquitetônicos do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	03	5,00	15,00
02.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos estruturais de infraestrutura (fundações) e superestrutura do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	02	5,00	10,00

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

03.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos de instalações elétricas do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	03	2,50	7,50
04.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos de instalações hidrossanitários do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	03	2,50	7,50
Pontuação Total (máximo de 11 atestados)				**40,00**

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

8.3.4.4.1.2. A apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na contagem de:

a) Igual ou acima de 2.000,00 m²: 100,00% da pontuação;

b) Entre 1.500,00 m² e 1.999,99 m²: 75,00% da pontuação;

c) Entre 1.000,00 m² e 1.499,99 m²: 50,00% da pontuação; e

d) Entre 500,00 m² e 999,99 m²: 25,00% da pontuação.

8.3.4.4.1.3. Não serão permitidos atestados com quantidades inferiores a 500,00 m² devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

8.3.4.4.1.4. Não será admitido o somatório de 02 ou mais atestados com quantidades inferiores as desejadas para um mesmo serviço, visto a proporção e complexidade das atividades a serem elaboradas neste certame, salvo na condição de empresas reunidas em consórcio.

8.3.4.5.2 Da pontuação técnico-profissional:

8.3.4.4.2.1. Ao item qualificação e experiência da equipe técnica serão atribuídos até **60 pontos**, divididos entre os profissionais da equipe chave por modalidade de comprovação, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

Quadro 15 - Pontuação de experiência da equipe técnica

Modalidade	Quantidade de profissionais	Pontuação total
Arquitetura	1,00	20,00
Civil	1,00	20,00
Eletricista	1,00	20,00
Pontuação Total		**60,00**

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

8.3.4.4.2.2. Cada profissional deverá ser ranqueado da seguinte maneira:

Quadro 16 - Pontuação individual de cada profissional

Modalidade Arquitetura	
Membro da equipe	**Total de pontos**
Arquiteto (a) e Urbanista ou Engenheiro (a), conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional.	20,00

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do seu conselho profissional indicando a atribuição respectiva.	

Requisitos Mínimos Exigidos

a) Graduação superior em Arquitetura (a) e Urbanismo ou Engenharia (a), conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional.
b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;
c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU ou CREA; e
d) Pertencer ao quadro técnico da licitante, na forma da lei.

Comprovação	Itens para pontuação	Dimensão/Peso%	Pontuação	
			Por atestado	Total
01.	Elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos em BIM tipo comercial, que comprovem concepção de interiores, fachadas e urbanização (Máximo 03 atestados); e	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	5,00	15,00
02.	Elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos em BIM tipo comercial, que comprovem concepção de acessibilidades (Máximo 02 atestados).	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	2,50	5,00

Modalidade Civil

Membro da equipe	Total de pontos
Arquiteto (a) e Urbanista ou Engenheiro (a), conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional. Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do seu conselho profissional indicando a atribuição respectiva.	20,00

Requisitos Mínimos Exigidos

a) Graduação superior em Arquitetura (a) e Urbanismo ou Engenharia (a), conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional.
b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou CREA;
c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU ou CREA; e
d) Pertencer ao quadro técnico da licitante, na forma da lei.

Comprovação	Itens para pontuação	Dimensão/Peso%	Pontuação	
			Por atestado	Total
01.	Elaboração e desenvolvimento de projetos estruturais do tipo comercial em BIM, de fundações (Máximo 02 atestados);	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	4,00	8,00
02.	Elaboração e desenvolvimento de projetos estruturais do tipo comercial em BIM, de superestrutura (Máximo 02 atestados);	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	4,00	8,00
03.	Elaboração e desenvolvimento de projetos hidrossanitários do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado); e	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	2,00	2,00
04.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de Combate a Incêndio e Pânico do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado).	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	2,00	2,00

Modalidade Eletricista

Membro da equipe	Total de pontos
Engenheiro (a) Eletricista, conforme atribuições profissionais de acordo com o Crea. Outros profissionais do Sistema Confea/Crea, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão com a devida atribuição anotada.	20,00

Requisitos Mínimos Exigidos

a) Graduação superior em engenharia elétrica, conforme atribuições profissionais de acordo com o Crea.
b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA;
c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

d) Pertencer ao quadro técnico da licitante, na forma da lei.				
Comprovação	**Itens para pontuação**	**Dimensão/Peso%**	**Pontuação**	
			Por atestado	**Total**
01.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de instalação elétricas do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado);	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	5,00	5,00
02.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de energia fotovoltaicas do tipo comercial em BIM (Máximo 02 atestados);	Igual ou acima 50 KWP de potência instalada/100,00%	2,50	5,00
03.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de grupo gerador do tipo comercial em BIM (Máximo 02 atestados); e	Igual ou acima de 150 KVA de potência instalada/100,00%	2,50	5,00
04.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado).	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	5,00	5,00

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

8.3.4.4.2.3. Nos casos de dimensões por área, a apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na pontuação a seguir:

a) Igual ou acima de 1.000,00 m²: 100,00% da pontuação; e

b) Entre 500,00 m² e 999,99 m²: 50,00% da pontuação.

8.3.4.4.2.4. Não serão admitidos atestados com quantidades inferiores a 500,00 m² devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

8.3.4.4.2.5. Nos casos de dimensões por potência de instalação em KVA, a apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na pontuação a seguir:

a) Igual ou acima de 150 KVA: 100,00% da pontuação; e

b) Entre 75 e 149,99 KVA: 50,00% da pontuação.

8.3.4.4.2.6. Não serão admitidos atestados com quantidades inferiores a 75 KVA de potência instaladas, devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

8.3.4.4.2.7. Nos casos de dimensões por potência de instalação em KWP, a apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na pontuação a seguir:

a) Igual ou acima de 50 KWP: 100,00% da pontuação; e

b) Entre 35 e 49,99 KWP: 50,00% da pontuação.

8.3.4.4.2.8. Não serão admitidos atestados com quantidades inferiores a 35 KWP de potência instaladas, devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

8.3.4.4.2.9. Não será admitido o somatório de 02 ou mais atestados com quantidades inferiores as desejadas para um mesmo serviço, visto a proporção e complexidade das atividades a serem elaboradas neste certame.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

8.3.4.5.3 Para o cálculo da pontuação final da avaliação técnica que poderá chegar a **100 pontos**, deverá ser analisada a seguinte fórmula:

Quadro 17 - Fórmula da pontuação técnica

NT = (PTPx100) / MPTP
Onde:
NT = Nota técnica
PTP = Pontuação Técnica da Proponente (somatória dos quadros 14 e 16)
MPTP = Maior Pontuação Técnica entre as Proponentes

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

8.3.4.6 A cargo desta administração, os serviços que forem subcontratos, respeitando-se os itens permitidos neste documento técnico, poderão receber a exigência de apresentação de comprovação de qualificação técnica por meio de certidões e atestados, anteriormente ao início da realização dos serviços licitados, conforme § 9º do art. 67 da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021.

8.3.4.7 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; e

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.3.4.8 Na hipótese do item anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3.4.9 Na documentação de que trata o inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei supracitada, em decorrência de orientação

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=wbdjDjHQ3kGInABdx01ReA

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:56:38

proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor teto estimado para a presente contratação será de **R$ 927.711,14 (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e onze reais e catorze centavos)** obtido conforme planilha orçamentária do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Crea-MS, para o exercício 2025, conforme quadro a seguir:

Quadro 18 - Dotações orçamentárias

Itens da planilha de orçamento estimativo: 2025	
Conta Contábil	6.2.2.1.1.01.04.09.022 - Demais Serviços Profissionais
Centro de custo:	3.04.11.013 - DSI/ SEDE - Manutenção de Bens Imóveis

Fonte - Siscont.Net

10.2 Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução dos serviços apontados.

11.2 Assim como explanado no Estudo Técnico Preliminar e enfatizado neste Termo de Referência, esta contratação impactará diretamente na qualidade e bem-estar dos transeuntes que utilizam os espaços da sede do Crea-MS.

Documento aprovado, conforme arquivo carreado aos autos do PAe nº P2025/006992-4 sob o Id: 921495.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

Os profissionais de nível superior deverão ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo.

a) Declaração, apresentada conforme modelo do Anexo V, dos profissionais que irão pertencer/pertencentes ao quadro técnico da proponente para realização do objeto.

Modalidade	Requisitos Mínimos Exigidos	Pontuação total*
Arquitetura	a) Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional; b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou Crea; c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU ou Crea; e d) Pertencer ao quadro técnico da licitante, na forma da lei.	20,00
Civil	a) Graduação superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional; b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CAU ou Crea; c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU ou Crea; e d) Pertencer ao quadro técnico da licitante, na forma da lei.	20,00
Eletricista	a) Graduação superior em Engenharia Elétrica, conforme atribuições profissionais de acordo com o Crea; b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA; c) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA; e d) Pertencer ao quadro técnico da licitante, na forma da lei.	20,00

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

* de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 8.3.4.5.2. do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Tabela de Pontuação Técnica.

Outros profissionais do Sistema Confea/Crea, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão com a devida atribuição anotada.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO III –TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

A. DA PONTUAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Ao item experiência da empresa serão atribuídos até 40 pontos, e analisadas as certidões de Acervo Operacional específicas de prestação de serviços similares e afins em nome da licitante, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, e o competente registro junto a entidade de classe, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

	Tipo de Atestado	Nº máximo de atestados	Pontuação	
			Por atestado	Máxima
01.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos arquitetônicos do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	03	5,00	15,00
02.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos estruturais de infraestrutura (fundações) e superestrutura do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	02	5,00	10,00
03.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos de instalações elétricas do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	03	2,50	7,50
04.	Elaboração ou desenvolvimento de projetos de instalações hidrossanitários do tipo comercial em *Building Information Modelling - BIM*, com área mínima de 2.000,00 m².	03	2,50	7,50
Pontuação Total (máximo de 11 atestados)				**40,00**

A apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na contagem de:

a) Igual ou acima de 2.000,00 m²: 100,00% da pontuação;

b) Entre 1.500,00 m² e 1.999,99 m²: 75,00% da pontuação;

c) Entre 1.000,00 m² e 1.499,99 m²: 50,00% da pontuação; e

d) Entre 500,00 m² e 999,99 m²: 25,00% da pontuação.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

Não serão permitidos atestados com quantidades inferiores a 500,00 m² devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

Não será admitido o somatório de 02 ou mais atestados com quantidades inferiores as desejadas para um mesmo serviço, visto a proporção e complexidade das atividades a serem elaboradas neste certame, salvo na condição de empresas reunidas em consórcio.

B. DA PONTUAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Ao item qualificação e experiência da equipe técnica serão atribuídos até 60 pontos, divididos entre os profissionais da equipa chave, conforme pontuações dos quesitos definidos nos quadros específicos de pontuações da seguinte forma:

Membro da equipe	**Total de pontos**
Arquiteto (a) e Urbanista ou Engenheiro (a), conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional. Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do seu conselho profissional indicando a atribuição respectiva.	20,00
Requisitos Mínimos Exigidos	
Conforme Anexo II.	

Comprovação	**Itens para pontuação**	**Dimensão/Peso%**	**Pontuação**	
			Por atestado	**Total**
01.	Elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos em BIM tipo comercial, que comprovem concepção de interiores, fachadas e urbanização (Máximo 03 atestados); e	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	5,00	15,00
02.	Elaboração e desenvolvimento de projetos arquitetônicos em BIM tipo comercial, que comprovem concepção de acessibilidades (Máximo 02 atestados).	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	2,50	5,00

Membro da equipe	**Total de pontos**
Arquiteto (a) e Urbanista ou Engenheiro (a), conforme atribuições profissionais de acordo com seu respectivo conselho profissional. Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do seu conselho profissional indicando a atribuição respectiva.	20,00
Requisitos Mínimos Exigidos	
Conforme Anexo II.	

Comprovação	**Itens para pontuação**	**Dimensão/Peso%**	**Pontuação**	
			Por atestado	**Total**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

01.	Elaboração e desenvolvimento de projetos estruturais do tipo comercial em BIM, de fundações (Máximo 02 atestados);	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	4,00	8,00
02.	Elaboração e desenvolvimento de projetos estruturais do tipo comercial em BIM, de superestrutura (Máximo 02 atestados);	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	4,00	8,00
03.	Elaboração e desenvolvimento de projetos hidrossanitários do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado); e	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	2,00	2,00
04.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de Combate a Incêndio e Pânico do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado).	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	2,00	2,00
Membro da equipe			**Total de pontos**	
Engenheiro (a) Eletricista, conforme atribuições profissionais de acordo com o Crea. Outros profissionais do Sistema Confea/Crea, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão com a devida atribuição anotada.			20,00	
Requisitos Mínimos Exigidos				
Conforme Anexo II.				
Comprovação	**Itens para pontuação**	**Dimensão/Peso%**	**Pontuação**	
			Por atestado	**Total**
01.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de instalação elétricas do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado);	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	5,00	5,00
02.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de energia fotovoltaicas do tipo comercial em BIM (Máximo 02 atestados);	Igual ou acima 50 KWP de potência instalada/100,00%	2,50	5,00
03.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de grupo gerador do tipo comercial em BIM (Máximo 02 atestados); e	Igual ou acima de 150 KVA de potência instalada/100,00%	2,50	5,00
04.	Elaboração e desenvolvimento de projetos de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do tipo comercial em BIM (Máximo 01 atestado).	Igual ou acima de 1.000,00 m²/100,00%	5,00	5,00

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

Nos casos de dimensões por área, a apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na pontuação a seguir:

a) Igual ou acima de 1.000,00 m²: 100,00% da pontuação; e

b) Entre 500,00 m² e 999,99 m²: 50,00% da pontuação.

Não serão admitidos atestados com quantidades inferiores a 500,00 m² devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

Nos casos de dimensões por potência de instalação em KVA, a apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na pontuação a seguir:

a) Igual ou acima de 150 KVA: 100,00% da pontuação; e

b) Entre 75 e 149,99 KVA: 50,00% da pontuação.

Não serão admitidos atestados com quantidades inferiores a 75 KVA de potência instaladas, devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

Nos casos de dimensões por potência de instalação em KWP, a apresentação de atestados com quantidades inferiores as exigidas, ensejará na pontuação a seguir:

a) Igual ou acima de 50 KWP: 100,00% da pontuação; e

b) Entre 35 e 49,99 KWP: 50,00% da pontuação.

Não serão admitidos atestados com quantidades inferiores a 35 KWP de potência instaladas, devido a desproporção das atividades a serem executadas neste edital; e

Não será admitido o somatório de 02 ou mais atestados com quantidades inferiores as desejadas para um mesmo serviço, visto a proporção e complexidade das atividades a serem elaboradas neste certame.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Será declarado vencedor o licitante que, após as fases já descritas, apresentar a maior Nota Geral (NG), de acordo com os seguintes critérios:

Para o cálculo da **pontuação final da avaliação técnica que poderá chegar a 100 pontos**, deverá ser analisada a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{NT = \frac{(PTPx100}{MPTP}}$$

Onde:

NT = Nota técnica

PTP = Pontuação Técnica da Proponente

MPTP = Maior Pontuação Técnica entre as Proponentes

Com relação a **nota de preço**, esta deverá se basear da seguinte maneira:

$$\boldsymbol{NP = \frac{(MPOPx100)}{PPP}}$$

Onde:

NP = Nota de preço

MPOP = Menor preço ofertado entre as proponentes

PPP = Preço proposto da proponente (Preço de planilha)

A **nota final** será calculada, respeitando-se a proporção 70% técnica e 30% preço, conforme a segui:

$$\mathbf{NG = (NT\ x\ 0,7) + (NP\ x\ 0,3)}$$

Onde:

NG = Nota geral

IMPORTANTE: Para efeitos dos cálculos será utilizado duas casas decimais (função TRUNCAR).

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=UjPnfG8JN0a1vUJ8B4Ma7A

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:57:15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PERTENCER / PERTENCENTES AO QUADRO TÉCNICO DA PROPONENTE PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

CONCORRÊNCIA nº 90001/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o n. º _____, sediada à _____, CEP: _____ – _____, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, DECLARA para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos, o(s) seguinte(s) profissional(is) da equipe técnica abaixo e nos comprometemos a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, no caso de sermos a vencedora da licitação.

QUATRO TÉCNICO		
Nome	**Função**	**Especialização**

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO VI – MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Data base:

Item	Descrição do serviço	Etapa (s)	Unidade	Qtd. estimada	Valor Unitário sem BDI	BDI	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI	Peso
					(R$)	(%)	(R$)	(R$)	(%)
1	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos de arquitetura em *Building Information Modeling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	1	M2	9.186,00					
2	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos estruturais em *Building Information Modelling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	1	M2	3.619,00					

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministra

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

3	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos de instalações em *Building Information Modelling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	1	M2	9.186,00					
4	Necessidade de contratação de empresa para execução de serviços de topografia (levantamento altimétrico, planimétrico e planialtimétrico), visando dar suporte a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares.	1	M2	9.186,00					
5	Necessidade de contratação de empresa para execução dos serviços de investigação geotécnica (sondagem) para reconhecimento do solo, visando dar suporte a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares.	1	M	45,00					
6	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, na execução de laudo estrutural de infraestrutura (fundações), visando análise de carga e verificação de reutilização ou não, de estrutura existente.	1	SERVIÇO	1,00					
7	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto arquitetônico em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	5.290,00					
8	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	2.600,00					
9	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de paisagismo em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	1.720,00					
10	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de acessibilidade em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	5.290,00					

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministra

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

11	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações elétricas em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					
12	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					
13	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					
14	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					
15	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (água e esgoto) e drenagem pluvial em *Building Information Modelling – BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					
16	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					
17	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistema de som e vídeo em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					
18	Necessidade de contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de Instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	2 e 3	M2	4.433,00					

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministra

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

19	Necessidade de execução de planilha orçamentária (utilizando composição de preços unitários de banco de dados públicos como SINAPI e AGESUL mais atualizados possíveis, planilhas auxiliares com composições próprias ou cotações de mercado), composição de BDI de serviços e materiais (de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TCU), cronograma físico-financeiro (apresentando curva ABC detalhada), memorial descritivo de materiais, memória de cálculo dos serviços planilhados e projetados, caderno de especificações técnicas e encargos complementares, para futura execução de reforma e ampliação da sede do Crea-MS.	2 e 3	SERVIÇO	1,00					
20	Necessidade de contratação do serviço de consultoria para avaliação, orientação, trâmites e Certificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE/ PBE Edifica, na forma de classificação de eficiência nível “A”, relativo aos projetos e edificação construída, pelos métodos simplificados ou simulação INI-C do INMETRO, visando de toda e qualquer forma, obter e atingir os critérios de eficiência energética necessários.	2 e 4	SERVIÇO	1,00					

Valor total sem BDI	
Acréscimo	
Valor total com BDI	

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Data base:

Especificações da proposta orçamentária			Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04	
			LV, EP, AP - 0 a 30 dias		PB, PL - 30 a 90 dias		PE - 90 a 180 dias		Construção	
Item	Valor do serviço	Peso (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)	Simpl. (%)	Acum. (%)
1			100,00%	100,00%						
2			100,00%	100,00%						
3			100,00%	100,00%						
4			100,00%	100,00%						
5			100,00%	100,00%						
6			100,00%	100,00%						
7					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
8					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
9					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
10					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
11					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
12					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
13					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministra

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA

14					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
15					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
16					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
17					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
18					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
19					50,00%	50,00%	50,00%	100,00%		
20					50,00%	50,00%			50,00%	100,00%
Execução por etapa										
Execução acumulada										

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 | PROCESSO Nº P2025/006992-4

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DE SUL (Crea-MS), autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrito na CNPJ n º 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora da CI nº 344.596 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 393.442.741-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº P2025/006992-4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de execução de projetos técnicos multidisciplinares, visando a realização da reforma e ampliação da sede do Crea-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	GRUPO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

1.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos de arquitetura em *Building Information Modeling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	15652	859	M²	9.186,00		
2.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos estruturais em *Building Information Modelling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	15652	859	M²	3.619,00		
3.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de levantamento cadastral, atualização dos projetos de instalações em *Building Information Modelling - BIM* e definição dos conceitos de ampliação, melhorias e reforma, da edificação sede do Crea-MS.	15652	859	M²	9.186,00		
4.	Contratação de empresa para execução de serviços de topografia (levantamento altimétrico, planimétrico e planialtimétrico), visando dar suporte a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares.	21369	835	M²	9.186,00		
5.	Contratação de empresa para execução dos serviços de investigação geotécnica (sondagem) para reconhecimento do solo, visando dar suporte a elaboração dos projetos de arquitetura e complementares.	973	835	M	45,00		
6.	Contratação de empresa técnica especializada, na execução de laudo estrutural de infraestrutura (fundações), visando análise de carga e verificação de reutilização ou não, de estrutura existente.	876	835	SERV.	1,00		
7.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto arquitetônico em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	78	831	M²	5.290,00		
8.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	175	831	M²	2.600,00		
9.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de paisagismo em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	51	831	M²	1.720,00		
10.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de acessibilidade em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	51	831	M²	5.290,00		
11.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações elétricas em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00		
12.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações de rede	264	831	M²	4.433,00		

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

	estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.						
13.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00		
14.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00		
15.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (água e esgoto) e drenagem pluvial em *Building Information Modelling – BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00		
16.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00		
17.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de sistema de som e vídeo em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00		
18.	Contratação de empresa técnica especializada, para execução de projeto de Instalações de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA em *Building Information Modelling - BIM*, da sede do Crea-MS.	264	831	M²	4.433,00		
19.	Contratação de empresa técnica especializada para execução de planilha orçamentária (utilizando composição de preços unitários de banco de dados públicos como SINAPI e AGESUL mais atualizados possíveis, planilhas auxiliares com composições próprias ou cotações de mercado), composição de BDI de serviços e materiais (de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo TCU), cronograma físico-financeiro (apresentando curva ABC detalhada), memorial descritivo de materiais, memória de cálculo dos serviços planilhados e projetados, caderno de especificações técnicas e encargos complementares, para futura execução de reforma e ampliação da sede do Crea-MS.	16985	831	SERV.	1,00		
20.	Contratação do serviço de consultoria para avaliação, orientação, trâmites e Certificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE/ PBE Edifica, na forma de classificação de eficiência nível "A", relativo aos projetos e edificação construída, pelos métodos simplificados ou simulação INI-C do INMETRO, visando de toda e qualquer forma, obter e atingir os critérios de eficiência energética necessários.	19119	891	SERV.	1,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Concorrência nº 90001/2025;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** contados da **data de assinatura do presente contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no subitem 4.3. do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na composição de preços, tendo o mês 01/2025 como data-base.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), órgão da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o gestor do contrato e o Setor de Compras e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das aprovações dos projetos nos respectivos órgãos;

8.1.18.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. **Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da empresa que executará a obra**;

9.37. **Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO**.

9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.48.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.49. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.49.1. qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.49.2. na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.50. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

9.53. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.53.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.54. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5,0% a 10,0% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5,0% a 10,0% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 2,5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 2,5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Programa de trabalho: 03. Gestão;

b) Subprograma: 03.04. Infraestrutura;

c) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.022-Demais Serviços Profissionais; e

d) Centro de custo: 3.04.11.013 - DSI/ SEDE - Manutenção de Bens Imóveis; e

e) Nota de empenho: XXXXXXXXX/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133,

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55

de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O contrato será assinado digitalmente pela contratante e contratado, nos termos do Decreto n. 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

18.1.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

18.1.1.1. assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

18.1.1.2. assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.1.2. As assinaturas eletrônicas avançada e qualificada de documentos importam na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

18.1.3. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, o CONTRATADO deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande-MS, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATADA

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE DO CREA-MS

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=7-JuIMRFHESn7U-HZK2obw

Incluído no processo n. P2025/006992-4 por DAYANE LUCAS DA SILVA em 05/06/2025 às 13:59:55